LEI MUNICIPAL Nº 2294 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar o custeio inerente as despesas referentes á aquisição de hidrômetro, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar o custeio inerente as despesas referentes á aquisição de hidrômetro para usuários hipossuficientes.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá editar Decreto Regulamentador para dispor sobre a matéria objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 26 DE SETEMBRO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 139/2013
Autor: Valdecir Groetaers Pegas